



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

RESULTADO FINAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
AVISO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PORTARIA Nº 260/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DE CREDENCIADAS

AVISO DE RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026)

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em cumprimento ao disposto no item 3.14 do Edital e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **RELAÇÃO FINAL** das empresas administradoras de benefícios habilitadas e credenciadas no certame em epígrafe:

ORDE M	INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	RESULTADO
01	ALELO S.A.	04.740.876/000 1-25	CREDENCIAD A
02	LE CARD ADMINISTRADO RA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/000 1-40	CREDENCIAD A
03	MEGA VALE ADMINISTRADO RA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/000 1-72	CREDENCIAD A
04	ROM CARD ADMINISTRADO RA DE CARTÕES LTDA	20.895.286/000 1-28	CREDENCIAD A
05	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/000 1-50	CREDENCIAD A

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero), em conformidade com o item 3.22 do instrumento convocatório. **DETERMINAÇÃO:** As empresas acima listadas serão convocadas via comunicação oficial para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis. Ressalta-se que a assinatura do contrato está vinculada à apresentação da rede credenciada situada nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré, conforme o item 12.19.1 do Edital e esclarecimentos vinculantes do processo. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de maio de 2026, **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 103/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **21/05/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro De Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de Maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026 - GAB Em 08 de maio de 2026.

DESIGNA GESTORA DOS TERMOS DE PARCERIA VINCULADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOS MOLDES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019 – GAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 055/2019 – GAB**, de 29 de outubro de 2019, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei nº 13.204/2015, estabelecendo normas gerais para celebração, execução, monitoramento e avaliação de Termos de Colaboração, **Termos de Fomento e Acordos de Cooperação** com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de designação de gestor(a) responsável pela supervisão e acompanhamento técnico das parcerias celebradas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada gestão, transparência e fiscalização das parcerias especificamente vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO**, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de **Gestora dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação vinculados ao CMDCA, firmados pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 055/2019 – GAB.

Art. 2º. Compete à Gestora, nos termos da legislação federal e municipal aplicável:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos pactuados nos instrumentos vinculados ao CMDCA;

II – Comunicar imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Presidência do CMDCA qualquer indício de irregularidade;

III – Emitir parecer técnico parcial e final sobre a execução e prestação de contas, contendo:

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) impactos sociais;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) análise da sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

IV – Acompanhar e subsidiar a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – Zelar pelo cumprimento integral do plano de trabalho e demais obrigações assumidas pelas OSCs.

Art. 3º. É vedado exercer a função de Gestora pessoa que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo jurídico com qualquer OSC participante das parcerias vinculadas ao CMDCA.

Art. 4º. A função de Gestora dos Termos vinculados ao CMDCA é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título, conforme o Decreto Municipal nº 055/2019 – GAB.

Art. 5º. Em caso de ausência, impedimento ou necessidade administrativa, o Prefeito Municipal poderá designar substituta, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 08 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	08/05/2026
Validade	08/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	163C53E2323B50BD74D6C27A4F3B8743A26F0560DFAC4B5F48B1F7E5531838B8

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 08/05/2026 17:23:41 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **UF9NA-GQ6CP-STFQG-Z7EHF**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.